



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 15 /2025

Excelentíssima Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024 para devolução de saldo remanescente, afim de prestar contas do Convênio nº. 163/SEDUC/PGE-2023 já executado. Segue solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Convênio e extrato bancário.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, em caráter de urgência.



Monte Negro - RO, 15 de janeiro de 2025.

IVAÍR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15 /GAB/2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO AO
EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.1096–CV.163/SEDUC/PGE-2023 AQUIS. DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADID. E PEDAGÓGICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
D.R. 02.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor total de R\$ 54.621,67 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024 para devolução de saldo remanescente, afim de prestar contas do Convênio nº. 163/SEDUC/PGE-2023 já executado, conforme solicitado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro RO, 15 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52* **9*3 em 15/01/2025 12:32:31, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1225.8Z32.631V.X452.8053, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.F6C.A46 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI** - Nº 15/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16* **2*3, em 15/01/2025 - 11:06:24

Código de Autenticidade deste Documento: 1137.1X06.024E.2547.7017

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDONº 43/SEMED/2025

MONTE NEGRO/RO, 14 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED

Para: Manoela Zeri Martins

Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pertinente a MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS no valor de R\$ 54.621,67, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Código da Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Funcional programática: MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADID. E PEDAGÓGICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 indenizações e restituições
D.R: 2.571.0000 - Destinação de recurso
Valor: 54.621,67

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- CONTA BANCÁRIA: AG; 4002-9 C/C; 18235-4
- EXTRATO DA CONTA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (EM ANEXO)
- PROVENIENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC
- TERMO DE CONVÊNIO, RESOLUÇÃO. (EM ANEXO)
- PLANO DE TRABALHO OU APLICAÇÃO EM ANEXO.
- META FÍSICA: 01

• SETORES AUXILIARES PARA POSSÍVEIS INFORMAÇÕES:

- CONVÊNIO

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Gilvania Bergamo Moratto
Secretária Municipal de Gestão em Educação
Port. 826/GAB/2017





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILVANIA BERGAMO MORATTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO**, CPF: 643.601.223 em 14/01/2025 14:44:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E1.3444.536A.906U.4866, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.F64.E1F - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 43/SEMED/2025

Elaborado por **CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA**, CPF: 009.461.229, em 14/01/2025 13:45:42, contendo 192 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1393.1345.1423.4738.4605

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G338100840225221016
10/01/2025 08:53:03

Cliente

Agência 4002-9
Conta 18235-4 CV MAT DIDAT E PEDAGOGICO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	54.250,80			41.355,630477		
31/12/2024	SALDO ATUAL	54.621,67			41.355,630477		41.355,630477

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	54.250,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	370,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	370,87
SALDO ATUAL =	54.621,67

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG340022 ANA BEL DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331100826178331
10/01/2025 08:40:08

Cliente
Agência 4002-9
Conta 18235-4
Período solicitado 12 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG340022 ANA BEL DA SILVA.





Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 163/SEDUC/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, portadora do CPF nº 117.246.038-84 e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº 007.140.697-28, Secretária-Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO, neste ato representada por seu atual prefeito, o Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF nº 677.527.309-63, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0034609950).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.130164/2022-66, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.130164/2022-66, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0034607794/0034612814), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de kit de materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de língua portuguesa e matemática

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38957222&id_documento=38957222



2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.007.945,00 (um milhão, sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 957.547,75 (novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 50.397,25 (cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme declaração de contrapartida (0035229749), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000, conforme Nota de Empenho (0034788625).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES



6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;



g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.



10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

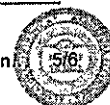
16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por IVAIR JOSÉ FERNANDES, Usuário Externo, em 19/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 29/05/2023, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti, Procurador do Estado**, em 30/05/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038207530** e o código CRC **960354E6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.130164/2022-66

SEI nº 0038207530



PLANO DE TRABALHO	1/4
--------------------------	------------

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO				CNPJ: 63.761.985/0001-98	
ENDEREÇO DA ENTIDADE AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 2272, SETOR 02					
CIDADE MONTE NEGRO		UF RO	CEP 76.888-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3530 3110	ESFERA ADM: MUNICIPAL
BANCO BANCO DO BRASIL		AGENCIA 4002-9	CONTA CORRENTE -	PRAÇA PAGAMENTO ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: IVAIR JOSÉ FERNANDES				CPF. 677.527.309-63	
C./Órgão Expedidor/data 1.488.941 SSP/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRICULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, 2581, SETOR 02, MONTE NEGRO - RO					CEP: 76.888-000

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 DIAS/ALR
---	---------------	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. O propósito é atender os alunos da rede municipal de ensino, sendo da Educação Infantil e Ensino fundamental.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, proporciona a professores e estudantes um trabalho pedagógico em parceria visando o desenvolvimento da aprendizagem, favorecendo a compreensão de conteúdo específicos, bem como o desenvolvimento de habilidades humanas como: memória, atenção, concentração, linguagem e criatividade. Consideramos que os recursos didáticos adequados podem determinar o desempenho satisfatório em diferentes áreas do conhecimento, isto independentemente da idade da criança.

Pode-se afirmar que a habilidade para realizar atividades com os livros, além dos conteúdos propriamente ditos, pode favorecer o aprimoramento da coordenação motora, raciocínio, memorização e outras condutas ou aprendizagens afetas ao desenvolvimento infantil.

Ainda, destaca-se que os livros de excelente qualidade expressam em si motivos e alegrias para querer aprender efetivar o desenvolvimento intelectual dos estudantes dos primeiros meses até idades mais avançadas, o que em outras palavras significa dizer que as crianças podem estabelecer comparações, elaborar impressões, interpretar e vencer conflitos e, ainda elaborar hipóteses que podem ou não ser comprovadas com determinadas ações advindas das



~~composições de brinquedos, instrumentos musicais, instrumentos e objetos de trabalho,~~
representação de personagens, expoentes das artes plásticas visuais e literárias.

METAS/QUALITATIVAS

a) AÇÕES COM OS OBJETOS:

- ✓ Proporcionar às crianças o contato com diferentes cores, formas, materiais que sejam afetos ao seu universo;
- ✓ Contribuir para a realização de intervenções pedagógicas afetas às diferentes linguagens;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento lógico, cognitivo, intelectual e criativo das crianças;
- ✓ Beneficiar a proposição de atividades interdisciplinares, possibilitando a superação da divisão entre diferentes áreas do conhecimento;
- ✓ Auxiliar na aprendizagem das crianças em processo de letramento e alfabetização.

METAS/QUANTITATIVAS

b) BENEFICIÁRIOS:

- ✓ Mobilizar alunos e professores para juntos, construírem para um melhor desenvolvimento de habilidades humanas como memória, atenção, concentração, linguagem e criatividade, contribuindo também para o processo de alfabetização e letramento dos alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental. Contemplando aproximadamente 1724 alunos da rede municipal de ensino.

c) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- ✓ O projeto é por tempo determinado por ser tratar de um convênio de coleção que serão utilizados com alunos da rede municipal.

d) Benefícios diretos e indiretos esperados com o resultado da aquisição:

- ✓ O projeto **AQUISICÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA**, atende às expectativas e necessidades do Município, pois tem como um de seus objetivos específicos a mobilização de alunos e professores para juntos, construírem para um melhor desenvolvimento de habilidades humanas como memória, atenção, concentração, linguagem e criatividade, contribuindo também para o processo de alfabetização e letramento proporcionando ações de construção compartilhada, significativa e, acima de tudo, prazerosa. Espera-se dessa aquisição incorporar as necessidades, interesses e potencialidades das crianças, com respeito aos padrões e valores da cultura e da sociedade onde elas se encontram, e ao mesmo tempo ampliar permanentemente as fronteiras do seu universo, da sua realidade imediata, em favor de uma educação criadora e criativa para todos, ou seja, uma educação de excelência.
- ✓ Diante das evidências do trabalho realizado nas e pelas escolas, entendemos como necessária a implantação desse Projeto nas escolas da Rede Municipal deste Município, onde atenderão direto e indiretamente um público alvo aproximado de 16.158 habitantes (considerando a estimativa mais recente pelo IBGE), uma vez que contribui para o crescimento e conhecimento dos alunos, que moram no município e automaticamente envolve os pais dos mesmos no processo de aprendizagem, além de incentivar o desejo e permanência do aluno em estudar na rede municipal de ensino, pois pode encontrar materiais e metodologias excelentes e de qualidade.



PLANO DE TRABALHO	3/4
--------------------------	------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

SISTEMA DE ENSINO								
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ALUNOS		DURAÇÃO			
			UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1	Educação Infantil – Berçário e Maternal – 4 meses a 3 anos	UNID	245	R\$ 295,00	R\$ 72.275,00	ALR	365 DIAS
	2	Educação Infantil – Pré Escola - 4 a 5 anos	UNID	285	R\$ 320,00	R\$ 91.200,00	ALR	365 DIAS
	3	Ensino Fundamental 1º ano	UNID	209	R\$ 350,00	R\$ 73.150,00	ALR	365 DIAS
	4	Ensino Fundamental 2º ano	UNID	216	R\$ 350,00	R\$ 75.600,00	ALR	365 DIAS
	5	Ensino Fundamental 3º ano	UNID	163	R\$ 350,00	R\$ 57.050,00	ALR	365 DIAS
	6	Ensino Fundamental 4º ano	UNID	129	R\$ 350,00	R\$ 45.150,00	ALR	365 DIAS
	7	Ensino Fundamental 5º ano	UNID	174	R\$ 350,00	R\$ 60.900,00	ALR	365 DIAS
	8	Ensino Fundamental 6º ano	UNID	74	R\$ 420,00	R\$ 31.080,00	ALR	365 DIAS
	9	Ensino Fundamental 7º ano	UNID	77	R\$ 420,00	R\$ 32.340,00	ALR	365 DIAS
	10	Ensino Fundamental 8º ano	UNID	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00	ALR	365 DIAS
	11	Ensino Fundamental 9º ano	UNID	77	R\$ 420,00	R\$ 32.340,00	ALR	365 DIAS

COLEÇÃO UM GIRO PELA APRENDIZAGEM, MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR:								
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ALUNOS		DURAÇÃO			
			UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
2.0	1	Kit E. Fundamental - 1º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	209	R\$ 210,00	R\$ 43.890,00	ALR	365 DIAS
	2	Kit E. Fundamental - 2º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	216	R\$ 210,00	R\$ 45.360,00	ALR	365 DIAS
	3	Kit E. Fundamental - 3º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	163	R\$ 210,00	R\$ 34.230,00	ALR	365 DIAS
	4	Kit E. Fundamental - 4º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	129	R\$ 210,00	R\$ 27.090,00	ALR	365 DIAS
	5	Kit E. Fundamental - 5º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	174	R\$ 210,00	R\$ 36.540,00	ALR	365 DIAS
	6	Kit E. Fundamental - 6º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	74	R\$ 210,00	R\$ 15.540,00	ALR	365 DIAS
	7	Kit E. Fundamental - 7º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	77	R\$ 210,00	R\$ 16.170,00	ALR	365 DIAS
	8	Kit E. Fundamental - 8º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00	ALR	365 DIAS
	9	Kit E. Fundamental - 9º ano - Matemática e Língua Portuguesa	UNID	77	R\$ 210,00	R\$ 16.170,00	ALR	365 DIAS

SISTEMA DE ENSINO								
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ALUNOS		DURAÇÃO			
			UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1	A bebê e o pato Quaquá - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	2	Barnabê, o Jacaré - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	3	O bebê e o coelho Pompom - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	4	Aninha e a Joaquinha - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	5	Anita e a sua família - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	6	O bebê e a gata Tatá - Educação Infantil	UNID	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	ALR	365 DIAS
	7	A turma da Naty contra Denguemur - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	8	Cidadania a gente aprende - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	9	Bafo de onça não quero, não! - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	10	Princesa Margareth - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	11	A fada d'água - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	12	Não vem com essa, to fora! - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	13	Lixo tem lugar certo! - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS
	14	Amigos do meio ambiente - Ensino Fundamental I	UNID	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00	ALR	365 DIAS



PLANO DE TRABALHO	3/4
-------------------	-----

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 957.547,75	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (ENTIDADE SOLICITANTE)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	R\$ 50.397,25	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente legal, declara para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

7 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



Documento Assinado Eletronicamente por: **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em 21/12/2022 às 15:29:11, Cód. Autenticidade da Assinatura:
15X1.5829.7108.682W.4547, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A3631C**. Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Confeccionado por: **RAQUEL CORREA RIBEIRO**, CPF: 515.95*.2-3, em 21/12/2022 - 14:14:02

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1431.7414.001U.486U.4031



1431.7414.001U.486U.4031

